



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 138, DE 01 DE ABRIL DE 2026

ENTRADA

14 ABR. 2026


Ass. do Func. COASP

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos Servidores Efetivos, dos cargos em comissão da Estrutura Administrativa e de Natureza Especial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º É concedida revisão geral anual, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, relativa à data base do ano de 2026, no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), sobre:

I - os vencimentos e subsídios dos servidores ativos, inativos e pensionistas, do Quadro de Cargos Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, constantes dos Anexos IV e V, da Lei nº 4.208, de 11 de agosto de 2023, que passam a vigorar na conformidade dos Anexos I e II desta Lei;

II - a remuneração dos cargos de provimento em comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, constantes dos Anexos II e VI, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, que passam a vigorar na conformidade dos Anexos III e IV desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 01 dias do mês de abril de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.


Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente


Deputado LÉO BARBOSA
1º Vice-Presidente


Deputado CLEITON CARDOSO
2º Vice-Presidente


Deputado VILMAR DE OLIVEIRA
1º Secretário


Deputada PROF JANAD VALCARI
2ª Secretária


Deputado LUCIANO OLIVEIRA
3º Secretário


Deputado MARCUS MARCELO
4º Secretário